Publicado em 2016-01-05 | 15h:42m http://www.cm-oaz.pt/boletimmunicipal/582.html N.º 582 Protocolo

# PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA EB1 № 2 DE NOGUEIRA DO CRAVO

#### Considerando:

- As atribuições estabelecidas ás Autarquias Locais em matéria de educação e ação social escolar,
- O estabelecido no Decreto-Lei nº 399-A/84 de 28 de dezembro, bem como o Programa de Generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, o qual obriga a uma permanência prolongada dos alunos nos estabelecimentos de ensino;
- O estabelecido no Despacho 9265-B/2013, de 15 de julho;
- Que as instituições existentes junto dos estabelecimentos escolares concretizam e asseguram o princípio da subsidiariedade, criando condições de prosseguir com melhor eficácia a satisfação das necessidades das populações;
- A experiência, missão, competências e capacidade já instalada nesta instituição, designadamente em termos materiais, humanos e de equipamentos e a possibilidade de, em cooperação/colaboração com o Município se proceder ao desenvolvimento das atividades complementares à ação educativa;
- Que esta parceria/cooperação e o apoio que a mesma integra estão excluídos da aplicação do CCP, por força do disposto no artigo 5°, nº4, alínea f) do mesmo Código, por enquadramento (atualizado) do anexo VII do Regulamento (CE) nº 213/2008 com a categoria 25 respeitante a serviços de saúde e de caráter social, referência CPC 93 e código de referência do CPV nº 85300000-2 Serviços de ação social e serviços conexos, na medida em que a CAF e respetivas atividades são consideradas Ação Social Escolar;

Ao abrigo das alíneas o), u) e hh) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com as disposições legais e fundamentos acima referidos,

#### Entre

**Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa colectiva número 506 302 970, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Dr. Herminio José Sobral de Loureiro Gonçalves.

Ε

Associação de Pais da Escola EB1, n.º 2 de Nogueira do Cravo (atual Escola EB1 e JI do Largo da Feira), pessoa coletiva número 505 046 652, representada pelo Presidente da Direção, Sra. Ana Cristina Costa Rosário.

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Publicado em 2016-01-05 | 15h:42m http://www.cm-oaz.pt/boletimmunicipal/582.html N.º 582 Protocolo

#### **Primeira**

## Objeto

O presente protocolo tem como objeto a colaboração mútua dos contraentes no acompanhamento do serviço de refeições escolares aos alunos da Escola EB1 e Jardim-de-Infância do Largo da Feira.

### Segunda

## **Compromissos do Segundo Outorgante**

O segundo contraente compromete-se a:

- **1.** Promover o acompanhamento das crianças inscritas no serviço de refeição durante a interrupção de almoço por pessoal considerado adequado em número e categoria;
- 2. Garantir a recepção e distribuição da refeição, bem como a lavagem da loiça usada no serviço;
- 3. Comunicar, em tempo, à empresa a quem o município adjudicar o serviço, o número de refeições necessárias em cada dia;
- 4. Prestar contas ao município mensalmente, de acordo dom os procedimentos estabelecidos;
- **5.** Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço em colaboração com o município, comunicando eventuais ocorrências e necessidades de ajustamento;
- 6. Aceitar e pôr em prática o manual de trabalho dos refeitórios escolares elaborado pelo Município.

#### **Terceira**

## **Compromissos do Primeiro Outorgante**

Para concretização do objeto do presente protocolo, o primeiro contraente compromete-se a:

- 1. Fornecer as refeições e entregá-las no refeitório através de contratação do serviço a empresa do ramo;
- 2. Pagar mensalmente o valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), pelo acompanhamento das crianças com serviço de refeições;
- 3. Suprir as faltas de material do refeitório, nomeadamente loiças, copos e talheres, desde que atempadamente comunicadas.

Publicado em 2016-01-05 | 15h:42m http://www.cm-oaz.pt/boletimmunicipal/582.html N.º 582 Protocolo

## Quarta

O primeiro contraente acompanhará e fiscalizará o cabal cumprimento do presente protocolo, designadamente o local de funcionamento do serviço e o cumprimento das normas estabelecidas para o fornecimento de refeições dos alunos.

### Quinta

- 1. Os Outorgantes acordam expressamente em revogar os Protocolos anteriores com semelhante objeto.
- 2. O presente Protocolo produz efeitos no ano letivo de 2015/2016.

#### <u>Sexta</u>

O presente Protocolo tem efeitos para o ano letivo em questão, podendo ser alterado por acordo entre as partes, concretizada através de adenda ao mesmo.

#### **Sétima**

Os encargos relativos ao presente Protocolo serão satisfeitos pelo orçamento em vigor nas correspondentes classificações orgânica e económica, no valor de **750,00€** (setecentos e cinquenta euros) para o ano de 2015, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 3431/2015, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e os restantes encargos no orçamento do ano 2016, no valor de 1.750,00€.

O presente protocolo foi aprovado em reunião do Executivo de 24 de setembro de 2015 e autorizado por deliberação da Assembleia Municipal em sessão de 26 de novembro de 2015.

Oliveira de Azeméis, 09 de dezembro de 2015